



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL/FAX 0(XX)18 – 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

PROJETO DE LEI Nº. 11/2019 DE 27/09/2019

(Autoria: Prefeito Municipal)

Dispõe sobre: **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.020.**

Artigo 1º) Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de ALVARES MACHADO/SP, para o exercício financeiro de 2020, nos termos do Artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4320/64, Lei de responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.020, em **R\$ 67.725.000,00 (Sessenta e Sete Milhões Setecentos e vinte e Cinco Mil reais)** compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município.

II – O Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 2.º – A receita total estimada no orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 67.725.000,00 (Sessenta e Sete Milhões Setecentos e vinte e Cinco Mil reais)** compreendendo:

I – Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 43.465.085,00 (Quarenta e Três Milhões Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil e Oitenta e Cinco reais)**;

II – Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 24.259.915,00 (Vinte e Quatro Milhões Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Novecentos e Quinze reais)**.

Parágrafo Primeiro – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

Parágrafo Segundo A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei Federal 4320/64, segundo as seguintes estimativas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL/FAX 0(XX)18 – 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

	R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	66.584.700,00
1.1 – Receita Tributária	10.140.900,00
1.2 – Receita de Contribuições	0,00
1.3 – Receita Patrimonial	814.800,00
1.4 – Receita Industrial	0,00
1.6 – Receita de Serviços	29.400,00
1.7 – Transferências Correntes	62.763.750,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	172.830,00
(-) Deduções para formação do FUNDEB	7.336.980,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	1.140.300,00
2.1 – Alienação de Bens	21.000,00
2.2 – Transferências de Capital	1.119.300,00
TOTAL –	67.725.000,00

Artigo 3º) A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I – POR FUNÇÃO

a) Orçamento Fiscal	
01 – Legislativo	2.106.050,00
04 – Administração	6.910.225,00
08 – Assistencial Social	680.500,00
12 – Educação	23.659.650,00
13 – Cultura	11.000,00
15 – Urbanismo	6.407.900,00
16 – Habitação	0,00
17 – Saneamento	23.100,00
20 – Agricultura	854.760,00
22 – Indústria	0,00
26 – Transportes	22.100,00
27 – Desporto e Lazer	151.550,00
28 – Encargos Especiais	2.608.250,00
99 – Reserva de Contingência	30.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	43.465.085,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
01 – Legislativo	196.000,00
04 – Administração	460.000,00
08 – Assistência Social	2.775.425,00
09 – Previdência Social	1.837.500,00
10 – Saúde	18.989.940,00
17 – Saneamento	1.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL/FAX 0(XX)18 – 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

Total do Orçamento da Seguridade – R\$	24.259.915,00
Total Geral - R\$	67.725.000,00

II – POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	R\$
031 – Ação Legislativa	2.106.050,00
122 – Administração Geral	4.801.975,00
123 – Administração Financeira	4.716.500,00
306 – Alimentação e Nutrição	680.500,00
361 – Ensino Fundamental	20.980.800,00
365 – Educação Infantil	2.470.750,00
367 – Educação Especial	208.100,00
392 – Difusão Cultural	11.000,00
452 – Serviços Urbanos	6.407.900,00
512 – Saneamento Básico Urbano	23.100,00
605 - Abastecimento	854.760,00
782 – Transporte Rodoviário	22.100,00
812 – Desporto Comunitário	151.550,00
999 – Reserva de Contingência	30.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	43.465.085,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
031 – Ação Legislativo	196.000,00
123 – Administração Financeira	1.837.500,00
241 – Assistência ao Idoso	18.900,00
242 – Assist. ao portador de Deficiência	89.250,00
243 – Assist. a Criança e ao Adolescente	242.300,00
244 – Assistência Comunitária	2.424.975,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	460.000,00
301 – Atenção Básica	17.069.940,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.780.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	140.000,00
512 – Saneamento Básico	1.050,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	24.259.915,00
TOTAL GERAL - R\$	67.725.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL/FAX 0(XX)18 – 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

III – POR NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal	
Despesas Correntes	42.665.710,00
1 – Pessoal e Encargos Sociais	22.731.575,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	5.250,00
3 – Outras Despesas Correntes	19.928.885,00
Despesas de Capital	769.375,00
1 – Investimentos	766.375,00
2 – Inversões Financeiras	
3 – Amortização da Dívida	3.000,00
Reserva de Contingência	30.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	43.465.085,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
Despesas Correntes	24.154.765,00
1 – Pessoal e Encargos Sociais	13.249.140,00
3 – Outras Despesas Correntes	10.905.625,00
Despesas Capital	105.150,00
1 – Investimentos	105.150,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	24.259.915,00
Total do Orçamento Investimento	0,00
TOTAL GERAL– R\$	67.725.000,00

IV – POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal	R\$
01 – Legislativo	2.106.050,00
02 – Executivo	41.359.035,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	43.465.085,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
01 – Legislativo	196.000,00
02 – Executivo	24.063.915,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	24.259.915,00
TOTAL – R\$	67.725.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX 0(XX)18 - 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

Artigo 4º) Fica o Poder Executivo e o Legislativo autorizados a:

I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2.020, créditos adicionais suplementares por anulação de dotações até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

IV – Realizar abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência no exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V – A abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução, ou não tenha sido previsto;

Parágrafo único - Créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Artigo 5º) Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente Municipal.

Artigo 6º) Ficam alterados e recepcionados por esta Lei, os anexos I, II e III, bem como o anexo de prioridades e metas do Plano Plurianual - PPA, quadriênio 2018/2021 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2020.

Artigo 7º) Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020.

Álvares Machado, 27 de setembro de 2019

ROGER FERNANDES GASQUES
Prefeito Municipal

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
SESSÃO ORDINÁRIA
DATA: 21 / 10 / 19

PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
SESSÃO ORDINÁRIA
DATA: 04 / 11 / 19

PRESIDENTE